

## Doria não consegue apagar página que convoca para manifestações

Os protestos em frente à casa do prefeito de São Paulo, João Doria (PSDB), podem ocorrer naturalmente, e ele não pode impedi-los. Pois, por ser pessoa pública, a separação entre suas vidas privada e pública é tênue. Esse foi o entendimento do juiz Fernando Henrique de Oliveira Biolcati ao conceder parcialmente liminar ao empresário.

Reprodução



Doria pedia fim da página do Facebook "Virada Cultural na Casa de João Dorian" .  
Reprodução

Na ação, Doria pedia a retirada do ar de uma página do Facebook intitulada "Virada Cultural na Casa de João Dorian". Também solicitou que fossem fornecidos os IPs dos criadores da página "Deixe a esquerda livre", por conta de mensagens que considerou ofensivas, pedindo que tais textos fossem apagados.

Apenas parte do segundo pedido foi concedido, conforme divulgado pelo *Observatório do Marco Civil da Internet*. Segundo Biolcati, o fornecimento dos IPs pode ser concedido para que o autor possa pedir reparação caso sofra algum dano, o que não foi verificado até agora. “Resta claro que o requerido não possui nenhuma obrigação de registro e, conseqüentemente, de fornecimento de outros dados pessoais, além daqueles informados nos autos”, complementou o julgador.

Já sobre a retirada do ar da página que organiza o evento em frente à casa de Doria, o juiz explicou que ao assumir empreitada na vida política, o prefeito "deve ter ciência sobre as restrições que a qualidade de agente público eleito acarreta". Disse ainda que a manifestação faz parte da liberdade de expressão à qual o prefeito está submetido, principalmente pelo constante julgamento da opinião pública.

“Havendo manifestações que exarcebem os limites constitucionais, caso ocorra o evento marcado, com risco ao interesse da coletividade e mesmo à incolumidade física e psíquica, ou outro direito da personalidade, do autor e de sua família, tome ele as medidas cabíveis junto às autoridades de segurança pública e mesmo judiciais”, destacou Biolcati.

Clique [aqui](#) para ler a decisão, divulgada pelo *Observatório do Marco Civil da Internet*.

Date Created

10/04/2017